

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>		
<b>CONVITE Nº 001/2014</b> <b>Expedição: 12/01/2014</b>	<b>PROCESSO Nº 001/2014</b> <b>Abertura: 21/02/2014, às 14h00min</b>	
<b>LICITANTE: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES</b>		
<b>ENDEREÇO: Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º andar – Bairro Esplanada</b>		
<b>CIDADE: Venda Nova do Imigrante</b>	<b>UF: ES</b>	<b>CEP: 29.375-000</b>

## 1 – PREÂMBULO

1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 001/2014, e em conformidade com a Lei Federal nº **8.666/93** e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização de Licitação na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à contratação de empresa para realizar o fornecimento de **produtos alimentícios, materiais descartáveis, produtos de higiene e de limpeza** para a manutenção da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES no exercício de 2014.

**1.1** - O Edital, bem como os elementos integrantes ao mesmo, estão à disposição das empresas interessadas, no horário de segunda à sexta-feira de **12h as 17h30**, no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal, conforme endereço acima, e através do site [www.camaravni.es.gov.br](http://www.camaravni.es.gov.br).

**1.2** - Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser *entregues e protocolados* na Secretaria da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, sediada à Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada – Venda Nova do Imigrante/ES, até as **14h**, do dia **21 de fevereiro de 2014**.

## 2 – DO OBJETO

2.1 – O presente CONVITE tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento imediato e/ou futuro de **produtos alimentícios, materiais descartáveis, produtos de higiene e de limpeza** para a manutenção da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES no exercício de 2014, conforme especificados no **Anexo I**.

## 3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão de acordo com os recursos provenientes do orçamento para o exercício de 2014, na seguinte dotação:

**001001.0103100012.001** – Manutenção das atividades do Legislativo Municipal.  
**33903000000** – Material de Consumo.

## 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1** – Os licitantes interessados deverão entregar a **Documentação** e a **Proposta de Preços** no dia, hora e local definidos nesta Licitação, em envelopes distintos, lacrados e rubricados, devendo conter na parte externa frontal a seguinte indicação:

#### 4.1.1

**ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2014**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES**  
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada Venda Nova do Imigrante  
– ES. CEP: 29.375-000

**PROPONENTE:** RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO

#### 4.1.2

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CONVITE Nº 001/2014**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES**  
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada Venda Nova do Imigrante –  
ES. CEP: 29.375-000

**PROPONENTE:** RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO

4.2 Todas as folhas da documentação de habilitação deverão ser entregues na **ORDEM SEQUENCIAL**, que estão listadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2, a fim de facilitar e agilizar a conferência dos mesmos;

**4.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicada em órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação, se apresentados simultaneamente, a cópia e o original, ficando a mesma (cópia) como parte integrante do processo licitatório.**

## **5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1 – Os licitantes deverão apresentar os documentos, conforme descrito no Item 4.3, que deverão estar contidos no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, a seguir relacionados:**

### **5.1.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações contratuais, caso não haja consolidação, a fim de comprovar se a atividade licitante é condizente com o objeto licitado;
- c) Registro comercial no caso de empresa individual;
- d) Procuração ou apresentação do **Anexo II**, caso o credenciamento seja por representantes da empresa;

- e) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, de que teve conhecimento dos termos do presente edital e que está APTA para executar o objeto da licitação, conforme o modelo no **Anexo III**;
- f) Declaração de não possuir sócio, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, ou tenha participação direta ou indireta na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, que não emprega menor, conforme modelo do **Anexo IV** deste Convite;

#### **5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- c) Prova de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **5.1.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar declaração do respectivo enquadramento assinada pelo Contador responsável devidamente registrado no órgão competente (CRC); ou Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. A declaração do contador ou a certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.

**5.2 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial (caso exista) da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial;**

**5.3 – A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados, ou apresentação dos mesmos com prazo vencido, em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação de participar deste certame.**

**5.4– Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade, até a abertura das Propostas.**

### **6 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**6.1 – Os documentos retirados do envelope de “Habilitação” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local;**

**6.2 – A CPL (Comissão Permanente de Licitação) verificará a documentação dos envelopes “Habilitação” de todas as empresas licitantes;**

**6.3** – Caso a CPL julgue conveniente e a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos;

**6.4** – O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela CPL, não impedirá que ela se realize;

**6.5** – O resultado da “Habilitação” será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela CPL;

**6.6** – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da “Habilitação”, a CPL procederá à verificação das “Propostas” dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela fase, caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos;

**6.7** – O envelope da “Proposta de Preços” dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste;

**6.8** – A CPL lavrará Ata da reunião de abertura dos envelopes de **Habilitação**, da qual constarão registros da documentação recebida e aberta, das Propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião;

**6.9** – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1**– **Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS** – A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou digitada, com a formulação em **papel timbrado da empresa** licitante, em 01 (uma) via, **datada, rubricada, carimbada e assinada por quem de direito**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em idioma português, conforme **Anexo V**, contendo as seguintes informações:

**a)** Número do Convite;

**b)** Preço unitário e total dos produtos, por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar o fornecimento do objeto desta licitação;

**c)** Discriminação do serviço ofertado, conforme objeto desta Licitação;

**d)** Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra, com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, etc. Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto;

**e)** Validade da Proposta de Preços, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;

**f)** A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante sendo apresentada em uma única via datilografada ou impressa, onde deverá constar:

- I – Nome e qualificação de quem assinará o contrato;
- II – Endereço para correspondência;
- III – Telefone e e-mail.

## **7.2 – Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem:**

- a) - O valor de qualquer um dos itens superior à média orçada pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, conforme **Anexo VI**.
- b) Preço simbólico, irrisório, de valor zero ou exorbitante, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referir ao proprietário licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- c) Proposta de Preços com valor do item manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos § 1º e 2º, inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93;
- d) Qualquer limitação ou condição divergente da presente licitação;
- e) Preços ou vantagens baseados em Proposta de Preços de outra empresa;

## **7.3 – Serão aceitas as Propostas que apresentarem:**

- a) Erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de avaliar se o erro compromete ou não o certame, mediante os seguintes critérios:
- b) Se houver erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se apenas o preço final do produto;
- c) Se houver erro na adição, será retificado conservando-se as parcelas corretas, substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** – Serão abertos os envelopes de *Propostas de Preços* dos licitantes habilitados e a CPL verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos da licitação, sendo então estas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local;

**8.2** – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**8.3** – A CPL, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as Propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos;

**8.4** – É facultada à CPL ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deverão constar originariamente na Proposta;

**8.5** – A CPL promoverá a desclassificação das Propostas desconformes ou incompatíveis;

**8.6** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de

nova documentação ou de outras Propostas escoimadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação;

**8.7** – Será considerada **VENCEDORA** a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências desta licitação, tenha apresentado a Proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**8.8** – No caso de empate entre duas ou mais Propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º, do Artº 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na presença de todos os licitantes;

**8.9** – A CPL lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes da **Proposta de Preços**, da qual constarão registros proferidos no momento e demais ocorrências da reunião;

**8.10** – Só poderão rubricar e assinar documentos os representantes presentes, se credenciados pelo licitante ou o próprio licitante.

## **9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com as alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal;

**9.2** - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos a CPL - Comissão Permanente de Licitação, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante, ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c) Serem apresentados no protocolo da Câmara Municipal e se interposto fora do prazo legal não serão considerados;

**9.3** – Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato que se refere o inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação de penas da advertência, suspensão temporária ou de multa.

**9.4** – Caberá representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**9.5** – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

**9.6** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido, nas dependências desta Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da

habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 da Lei acima referida;

**9.7** – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as Propostas.

## **10 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** – Decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES para a competente deliberação.

**10.2** - Ultrapassada todas as fases, será homologado e adjudicado.

## **11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** – O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e terminará no dia 31 de dezembro de 2014.

**11.2** – Os preços não poderão sofrer reajustes ou aumentos, exceto em casos excepcionais, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

**11.3** – O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias contados da data da convocação para esse fim;

**11.4** – O licitante vencedor que, convocado para a assinatura do respectivo contrato não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pela contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

## **12 - DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** – Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com o interesse da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, em até (05) cinco dias, após o recebimento pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento. O recebimento será feito na Sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES pela servidora pública, Margareti Colodeti, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação ou não.

**12.2** – No caso de não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 12.1, estará caracterizada a não aceitação por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescente, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive os preços.

**12.3** – Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar a respectiva mão de obra.

**12.4** – É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas das estipuladas neste Edital.

**12.5** – Os produtos não serão recebidos se estiverem com prazo de validade vencido ou a vencer com menos de 30 (trinta) dias de validade no ato de recebimento, na forma estabelecida no item 12.1.

**12.6** – Os licitantes vencedores estão obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**12.7** – O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, dos documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras, bem como das seguintes provas: regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito relativa a: Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

**12.8** - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

**12.9** – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**12.10** – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

### **13 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**13.1** – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução do serviço, a partir da divulgação do vencedor. Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/83 além de:

**a)** - Advertência;

**b)** - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado;

**c)** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelo prazo de 02 (dois) anos;

**d)** - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de sanção.

**13.2** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



**13.3** - As multas, a critério do CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

**13.3.1** - Recolhidas aos cofres do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

**13.3.2** - Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

**13.3.3** - Cobradas judicialmente.

## **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – A CPL fornecerá aos interessados, todos os elementos necessários à elaboração da Proposta.

**14.2** – Compete a Licitante fazer minucioso exame deste Edital, das normas e especificações, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das Propostas;

**14.3** – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsão no art. 49 da Lei 8.666/93;

**14.4** – As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão dirimidas a juízo da CPL, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos serem registrados em ata;

**14.5** – Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pelo Poder Público, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local;

**14.6** – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo, como base de cálculo os preços unitários da Proposta;

**14.7** - O fornecimento deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos/materiais que não coincidem com o descrito no edital.

**14.8** – Será recusado o produto/material, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de distribuição e apresentação.

### **15 – Fazem parte integrante deste Edital:**

**a)** - ANEXO I – Referências dos Produtos

**b)** - ANEXO II - Modelo de Credencial;

**c)** - ANEXO III – Modelo de declaração de Aptidão;

**d)** - ANEXO IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

**e)** - ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

- f) – ANEXO VI – Média de preços dos produtos;
- g) - ANEXO VII – Minuta do contrato.

**16** - Maiores informações serão prestadas pela CPL aos interessados, no horário das 12h às 17h30 horas, na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, na Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar, bairro Esplanada, ou pelos telefones (28) 3546-1149, fax (28) 3546-2266 ou e-mail [compras@camaravni.es.gov.br](mailto:compras@camaravni.es.gov.br),

**17** - O EDITAL está à disposição, também, no site: [www.camaravni.es.gov.br](http://www.camaravni.es.gov.br)

Venda Nova do Imigrante-ES, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2014.

**FÁTIMA LÚCIA ZORZAL**  
Presidente da CPL

**DE ACORDO:**

**TIAGO ALTOÉ**  
Presidente da Câmara

**ERIVELTO ULIANA**  
Procurador Geral OAB Nº 10.656 - ES

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

(Item 2.1 do Edital)

<b>Item</b>	<b>Quat.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>
1	18	Unid.	Açúcar cristal pct 5 kg
2	20	Cx.	Açúcar refinado sachet Caixa com 2 kg com 336 unid.
3	12	Unid.	Adoçante 100 ml
4	140	Pct.	Biscoito cream-cracker água e sal - 200 gr
5	160	Pct.	Biscoito de maisena 200 gr
6	24	Unid.	Rosquinha chocolate Pacote com 400 gr
7	10	Unid.	Rosquinha de coco Pacote com 400 gr
8	400	Cx.	Leite integral em caixa 1 l
9	110	Unid.	Manteiga 200 gr Com sal, tablete ou pote
10	18	Unid.	Suco de caju 1 l
11	28	Unid.	Suco goiaba 1 l
12	15	Unid.	Suco de maracujá 1 l
13	26	Unid.	Suco de uva 1 l
14	30	Unid.	Achocolatado em pó 800 gr
15	160	Gal.	Água Galão de 20 l
16	35	Pct.	Café em pó Pó de café arábica cereja despulpado, torrado e moído - pacote de 1kg
17	30	Pct.	Café em grão Café cereja despulpado e torrado em grãos - pacote de 1kg
18	180	Kg	Pão Francês
19	130	Kg	Bolo Comum

20	2	Unid.	Canecão de alumínio grande Capacidade 3,4 l
21	1	Unid.	Panela de pressão 7 l
22	24	Unid.	Copo de vidro Copo de vidro com capacidade 390 ml
23	6	Unid.	Xícara de chá Xícara para chá com pires, na cor branca 200 ml
24	12	Unid.	Xícara de café Xícara para café com pires, na cor branca
25	2	Unid.	Escumadeira Escumadeira de alumínio
26	1	Unid.	Jarro de suco Jarro plástico grande 3,8 l

27	45	Pct.	Copo descartável 200 ml Transparente, pacote com 100 unid. (gramatura 2,2 gr)
28	25	Pct.	Copo descartável 80 ml
29	8	Pct.	Mexedor de café 500 unid. Mexedor em formato de colher
30	40	Unid.	Guardanapo 33 x 30 folha dupla com 50 fls
31	30	Cx.	Filtro de papel nº 3 Cx com 30 unid.
32	3	Cx.	Fósforo com 240 unid. Palito médio

33	7	Unid.	Toalha de prato Toalha felpuda (buchinha)
34	8	Unid.	Desodorizador Desodorizador de ambientes aerosol 360 ml
35	18	Unid.	Detergente neutro 500 ml
36	23	Unid.	Limpador Multi uso tradicional 500 ml
37	25	Unid.	Limpador de uso geral Perfume da natureza, embalagem 2 litros
38	40	Unid.	Papel higiênico c/ 4 x 30 m Folha dupla
39	25	Unid.	Água sanitária 1 l
40	1	Cx.	Sabão em pó multi-uso 1 kg
41	8	Unid.	Sabonete líquido 250 ml
42	5	Unid.	Saco para lixo 100 l c/25 Resistente, cor preta (fundo estrela)
43	10	Unid.	Saco para lixo 50 l c/ 20 Resistente, na cor preta (fundo estrela)
44	10	Unid.	Saco para lixo 30 l c/ 50 Resistente, na cor preta (fundo estrela)
45	10	Pct.	Toalha de papel com 1000 fls Toalha para mãos, na cor branca (alta qualidade)
46	8	Unid.	Álcool em gel 500 ml incolor
47	20	Unid.	Álcool etílico hidratado 1 l
48	16	Unid.	Desinfetante 2 l Lavanda
49	4	Unid.	Vassoura de milho
50	2	Unid.	Rodo Reforçado com haste de alumínio
51	1	Unid.	Pá de lixo
52	5	Unid.	Baldinho para banheiro Baldinho com pedal

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAL

(Referente ao item 5.1.1 “d”)

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º ..... e CPF sob n.º ....., a participar do procedimento licitatório – CARTA CONVITE n.º 001/2014, referente a contratação de empresa para fornecimento imediato e/ou futuro de **produtos alimentícios, materiais descartáveis, produtos de higiene e de limpeza** para a manutenção da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES no exercício de 2014.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

.....  
Local e data

.....  
Assinatura Representante Legal da Empresa

Ref.: CONVITE N° 001/2014  
PROCESSO N° 001/2014

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO**

(Referente ao item 5.1.1 “e”)

**NOME ou RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

DECLARO (AMOS), para fins de cumprimento do disposto item 5.1.1, “e” – Habilitação da CARTA CONVITE nº 001/2014, da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, que a empresa tomou conhecimento dos termos do presente edital e que está **APTA** a fornecer o objeto licitado.

.....  
Local e data

.....  
Assinatura do Responsável ou  
Assinatura Representante Legal da Empresa

Ref.: CONVITE Nº 001/2014  
PROCESSO Nº 001/2014

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR**

(Referente ao Item 5.1.1 “g”)

..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ..... Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei **8.666/93**, acrescido pela Lei **10.854**, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data

.....  
Representante Legal

**Ref.:** CONVITE Nº 001/2014  
PROCESSO Nº 001/2014

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Item 7.1)

**(Apresentar em papel timbrado da Empresa)**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Licitação, modalidade **Convite n° 001/2014** - CMVNI, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

<b>CARIMBO</b>	<b>OBJETO:</b>	<b>CONVITE</b> <b>N°001/2014</b>
	Contratação de empresa para fornecimento imediato e/ou futuro de <b>produtos alimentícios, materiais descartáveis, produtos de higiene e de limpeza</b> para a manutenção da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES no exercício de 2014.	<b>DATA</b>  -----/-----/-----

<b>Item</b>	<b>Quat.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Val. Unit.</b>	<b>Val. Total</b>
1	18	Unid.	Açúcar cristal pct 5 kg		
2	20	Cx.	Açúcar refinado sachet Caixa com 2 kg com 336 unid.		
3	12	Unid.	Adoçante 100 ml		
4	140	Pct.	Biscoito cream-cracker água e sal 200 gr		
5	160	Pct.	Biscoito de maisena 200 gr		
6	24	Unid.	Rosquinha chocolate Pacote com 400 gr		
7	10	Unid.	Rosquinha de coco Pacote com 400 gr		
8	400	Cx.	Leite integral em caixa 1 l		
9	110	Unid.	Manteiga 200 gr Com sal, tablete ou pote		
10	18	Unid.	Suco de caju 1 l		
11	28	Unid.	Suco goiaba 1 l		
12	15	Unid.	Suco de maracujá 1 l		
13	26	Unid.	Suco de uva 1 l		
14	30	Unid.	Achocolatado em pó 800 gr		
15	160	Gal.	Água Galão de 20 l		
16	35	Pct.	Café em pó Pó de café arábica cereja despulpado, torrado e moído - pacote de 1kg		
17	30	Pct.	Café em grão Café cereja despulpado e torrado em grãos - pacote de 1kg		



18	180	Kg	Pão Francês		
19	130	Kg	Bolo Comum		

20	2	Unid.	Canecão de alumínio grande Capacidade 3,4 l		
21	1	Unid.	Panela de pressão 7 l		
22	24	Unid.	Copo de vidro Copo de vidro para bar capacidade 390 ml		
23	6	Unid.	Xícara de chá Xícara para chá com pires na cor branca 200 ml		
24	12	Unid.	Xícara de café Xícara para café com pires na cor branca		
25	2	Unid.	Escumadeira Escumadeira de alumínio		
26	1	Unid.	Jarro de suco Jarro plástico grande 3,8 l		
27	45	Pct.	Copo descartável 200 ml Transparente, pacote com 100 unid. (gramatura 2,2 gr)		
28	25	Pct.	Copo descartável 80 ml		
29	8	Pct.	Mexedor de café 500 unid. Mexedor em formato de colher		
30	40	Unid.	Guardanapo 33 x 30 folha dupla com 50 fls		
31	30	Cx.	Filtro de papel nº 3 Cx com 30 unid.		
32	3	Cx.	Fósforo com 240 unid. Palito médio		

33	7	Unid.	Toalha de prato Toalha felpuda (buchinha)		
34	8	Unid.	Desodorizador Desodorizador de ambientes aerosol 360 ml		
35	18	Unid.	Detergente neutro 500 ml		
36	23	Unid.	Limpador Multi uso tradicional 500 ml		
37	25	Unid.	Limpador de uso geral Perfume da natureza, embalagem 2 litros		
38	40	Unid.	Papel higiênico c/ 4 x 30 mt Folha dupla		
39	25	Unid.	Água sanitária 1 l		
40	1	Cx.	Sabão em pó multi-uso 1 kg		
41	8	Unid.	Sabonete líquido 250 ml		
42	5	Unid.	Saco para lixo 100 l c/25 Resistente, cor preta (fundo estrela)		
43	10	Unid.	Saco para lixo 50 l c/ 20 Resistente, na cor preta (fundo estrela)		

44	10	Unid.	Saco para lixo 30 l c/ 50 Resistente, na cor preta (fundo estrela)		
45	10	Pct.	Toalha de papel com 1000 fls Toalha para mãos, na cor branca (alta qualidade)		
46	8	Unid.	Álcool em gel 500 ml incolor		
47	20	Unid.	Álcool etílico hidratado 1 l		
48	16	Unid.	Desinfetante 2 l Lavanda		
49	4	Unid.	Vassoura de milho		
50	2	Unid.	Rodo Reforçado com haste de alumínio		
51	1	Unid.	Pá de lixo		
52	5	Unid.	Baldinho para banheiro Baldinho com pedal		

**Obs 1:** Deixar em branco o item que não deseja participar.

**Obs 2:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**LOCAL PARA ENTREGA E PAGAMENTO:** Sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

**Validade da proposta:**

**DATA:**

**Declaramos atender todas as condições estabelecidas no Edital do Convite n° 001/2014**

Declaramos que a validade de nossa Proposta é de .....(...extenso...) dias corridos, contados a partir da data marcada no Edital para abertura desta licitação.

-----  
Assinatura  
NOME LEGÍVEL

-----  
N° do CPF e carimbo da empresa com CNPJ

-----  
Endereço, telefone e e-mail

## ANEXO VI

### MÉDIA DE PREÇOS (Item 7.2 “a”)

Item	Descrição	MédiaUnit.
01	Açúcar Cristal pct 5 kg	7,09
02	Açúcar refinada sachet caixa com 2 kg com 336 unid	17,10
03	Adoçante 100 ml	2,55
04	Biscoito Cream – Cracker água e sal - pacote de 200 gr	2,44
05	Biscoito de maisena 200 gr	2,12
06	Rosquinha chocolate – Pacote com 400 gr	3,13
07	Rosquinha de coco – Pacote com 400 gr	3,13
08	Leite integral em caixa 1 L	2,06
09	Manteiga 200 gr – Com sal, tablete ou pote	3,69
10	Suco de caju 1 L	4,33
11	Suco de goiaba 1 L	5,38
12	Suco de maracujá 1 L	8,62
13	Suco de uva 1 L	6,63
14	Achocolatado em pó 800 gr	10,31
15	Água Galão de 20 L	6,95
16	Café em pó - Pó de café arábica cereja despulpado, torrado e moído - pacote de 1kg	9,31
17	Café em grão - Café cereja despulpado e torrado em grãos - pacote de 1kg	10,93
18	Pão Francês – 1 kg.	17,25
19	Bolo Comum – 1 kg.	18,65
20	Canecão de alumínio - Capacidade 3,4 l – unid.	37,42
21	Panela de pressão 7 l	65,60
22	Copo de vidro - Copo de vidro para bar capacidade 390 ml – unid.	5,12
23	Xícara de chá - Xícara para chá com pires na cor branca 200 ml – unid.	15,34
24	Xícara de café - Xícara para café com pires na cor branca – unid.	10,62
25	Escumadeira - Escumadeira de alumínio – unid.	10,41
26	Jarro de suco - Jarro plástico grande 3,8 l – unid.	8,72
27	Copo descartável 200 ml - Transparente, pacote com 100 unid. (gramatura 2,2 gr) – pct.	3,30
28	Copo descartável 80 ml – pct.	3,59
29	Mexedor de café 500 unid. - Mexedor em formato de colher – pct.	12,19
30	Guardanapo 33 x 30 folha dupla com 50 fls – pct	2,65
31	Filtro de papel nº 3 - Cx com 30 unid. – cx.	3,42
32	Fósforo com 240 unid. - Palito médio – cx.	1,74
33	Toalha de prato - Toalha felpuda (buchinha) – unid.	3,75
34	Desodorizador - Desodorizador de ambientes aerosol 360 ml – unid.	7,29
35	Detergente neutro 500 ml - unid.	1,39
36	Limpador Multi uso tradicional 500 ml – unid.	2,80
37	Limpador de uso geral - Perfume da natureza, embalagem 2 litros – unid	2,92

38	Papel higiênico c/ 4 x 30 mt - Folha dupla – unid.	3,88
39	Água sanitária 1 l	2,04
40	Sabão em pó multi-uso 1 kg	5,61
41	Sabonete líquido 250 ml – unid.	6,20
42	Saco para lixo 100 l c/25 - Resistente, cor preta (fundo estrela) – unid.	8,07
43	Saco para lixo 50 l c/ 20 - Resistente, na cor preta (fundo estrela) – unid	8,87
44	Saco para lixo 30 l c/ 50 - Resistente, na cor preta (fundo estrela) – unid	8,05
45	Toalha de papel com 1000 fls - Toalha para mãos, na cor branca (alta qualidade) – pct.	20,15
46	Álcool em gel 500 ml incolor – unid.	5,24
47	Álcool etílico hidratado 1 l	3,97
48	Desinfetante 2 l – Lavanda	3,87
49	Vassoura de milho – unid.	9,02
50	Rodo - Reforçado com haste de alumínio – unid.	11,88
51	Pá de lixo – unid.	3,99
52	Baldinho para banheiro - Baldinho com pedal – unid.	17,24

**Ref.:** CONVITE N° 001/2014  
PROCESSO N° 001/2014

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES e o (a).....para o fornecimento imediato e/ou futuro de **produtos alimentícios, materiais descartáveis, produtos de higiene e de limpeza** para a manutenção da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES no exercício de 2014.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.028.942.0001-25, sediada na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 - 4º andar - Venda Nova do Imigrante – ES, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **TIAGO ALTOÉ**, brasileiro, casado, biólogo, residente e domiciliado na Av. Domingos Perim, nº 1.181 - Providência, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP: 29.375-000, portador da CI/RG nº 1.549.415 - ES e do CPF nº114.216.677-54 , aqui denominada doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ....., neste ato representada pelo seu sócio/proprietário, ....., residente e domiciliado (a) na ....., portador do CPF nº .....e C.I nº ....., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE COMPRA**, oriundo do Processo Administrativo nº 001/2014 e do Edital de Convite nº 001/2014 com fundamento na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

**1.1** Constitui objeto do presente Contrato a fornecimento imediato e/ou futuro de **produtos alimentícios, materiais descartáveis, produtos de higiene e de limpeza** para a manutenção da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES no exercício de 2014, conforme especificados no **Anexo I**.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** - Os recursos para atender as despesas constantes do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação:

**001001.0103100012.001** – Manutenção das atividades do Legislativo Municipal.

**33903000000** – Material de Consumo.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** - O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente, é de R\$ .....(..... reais).

**3.2** – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal eletrônica e após atestado pelo fiscal do contrato, através de depósito em conta corrente da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Contratante, nos dias e horários pré-estabelecidos.

**3.3** – O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, dos documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras, bem como das seguintes provas: regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito relativa a: Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

**3.4** - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este contrato, ainda que a requerimento do interessado.

**3.5** – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**3.6** – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** – O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e terminará no dia 31 de dezembro de 2014.

**4.2** – Os preços não poderão sofrer reajustes ou aumentos, exceto em casos excepcionais, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

**4.3** – É vedado ao contratado entregar quantidade e qualidade diversas das estipuladas neste Edital.

**4.4** – Os produtos não serão recebidos se estiverem com prazo de validade vencido ou a vencer com menos de 30 (trinta) dias de validade no ato de recebimento.

**4.5** – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**5.2** - Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/83 além de:

**a)** - Advertência;

**b)** - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado;

**c)** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelo prazo de 02 (dois) anos;

**d)** - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara

Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de sanção.

**5.3** - As multas, a critério do CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

**5.3.1** - Recolhidas aos cofres do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

**5.3.2** - Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

**5.3.3** - Cobradas judicialmente.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1** - O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93;

**6.2** - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante, independentemente de interposição ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**7.1** – O presente contrato será publicado no quadro de avisos (mural) localizado no átrio da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, conforme § único do art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** - A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**8.2** – O presente contrato poderá ser revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsão no art. 49 da Lei 8.666/93;

**8.6** – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo, como base de cálculo os preços unitários da Proposta;

**8.7** - O fornecimento deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos/materiais que não coincidem com o descrito no Anexo I deste Contrato.

**8.8** – Será recusado o produto/material, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de distribuição e apresentação.

## **9 - CLÁUSULA NOVA- FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – Fica designada a servidora **MARGARETI COLODETI** para fiscalizar e acompanhar o presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **10 - CLÁUSULA NOVA- FORO**

**10.1** - Por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas elegendo o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venha incidir sobre o presente contrato.

Venda Nova do Imigrante-ES, ..... de ..... de 2014.

-----  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**